



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

DECRETO Nº 3.166 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Altera os Art. 22 e 40 do Decreto Nº 3.146/2020 criando parágrafos e prorroga prazo de validade dos Decretos nº 3.146, 3.148/2020 e 3.160/2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais Nº55.240/2020, Nº 55.241/2020 e Nº 55.299/2020.

DECRETA

Art. 1º cria parágrafo ao art. 22 do Decreto 3.146/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art.22 -Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, com exceção das feiras livres”.

Parágrafo único: Ficam suspensas as festividades esportivas, sociais, comemorativas e os festivais promovidos pela Administração municipal até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º cria parágrafo ao art. 40 do Decreto 3.146/2020, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 40- Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e os prestadores de serviços, só poderão funcionar das 07:00h às 20:00h, excetuando-se as lancheiras e restaurantes que poderão funcionar até as 20:00 horas. Após este horário as lancheiras e restaurantes somente poderão disponibilizar seus produtos através de serviços de tele-entrega e somente até as 23:00 horas, e os postos de combustíveis que poderão funcionar das 06:00h às 20:00h”.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais, industriais e os prestadores de serviços que estão autorizados a funcionar das 07:00h às 20:00h e os que estão autorizados a funcionar até as 23:00h, com serviços de tele entrega, deverão após os horários limite estabelecidos anteriormente encerrar suas atividades e não permitir a permanência dos proprietários, clientes e/ou funcionários no ambiente mesmo que de portas fechadas.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

Art. 3º - Fica prorrogado o prazo de vigência dos Decretos nº 3.146 e 3.148/2020 e 3.160/2020, até 30 de julho de 2020.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA

Em 30 de junho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pâmela Urruth de Melo
Secretária Municipal de Administração